Fls. n.º 02
Proc. 277 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº555/2007 Mococa, 28 de março de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO
NUMERO 739 | DATA 28.03.07 | RUBRICA

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a entidade assistencial de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, denominada Grupo Arco-Íris de Mococa, voltada para o atendimento e amparo às mulheres portadoras de câncer.

A referida entidade, como é fato notório, presta atendimento social às mulheres acometidas de câncer e em recuperação após a doença, sendo de extrema relevância e importância as atividades desenvolvidas pelo Grupo Arco-Íris.

Como é de conhecimento público, o Grupo Arco-Íris está construindo um prédio que servirá como sede social da entidade, disponibilizando espaço para as mulheres ali atendidas desenvolverem atividades laborativas e de recuperação física e psicológica, o que vem a auxiliar, diretamente, os serviços de saúde e de promoção social prestados pelo Poder Público.

O mencionado prédio se encontra em fase final de execução, tendo sido construído com verbas da iniciativa privada e com extrema dificuldade pelos associados da entidade.

Fls. n.º 03
Proc. 227/2007

No entanto, há necessidade de se instalar, no local, portas, janelas e vidros, para a finalização da obra e pronta ocupação do espaço pela entidade, o que traz incontáveis benefícios às mulheres por ela atendidas.

Dessa feita, nada mais justo que o Poder Público contribua com um auxílio financeiro, repassando R$ 8.435,00, para que a entidade adquira os materiais faltantes, razão do presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 2771/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº025 de 26 de Março de 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo Arco-Íris de Mococa, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de auxílio para a entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o repasse de verbas para a aquisição de aberturas, consistentes em janelas, portas e vidros, a serem instaladas nas dependências da sede da entidade, com o fim de contribuir para o desenvolvimento assistencial das mulheres portadoras de câncer, assistidas pela entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, a título de auxílio, com o valor total anual de R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais), durante o exercício de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, após a conclusão da obra, ou em caso de haver paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O convênio vigorará durante o exercício de 2007, expirando em 31 de dezembro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE MARÇO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 02 de 04 de 2.007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 02 de 04 de 2.007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06 10
Proc. 227 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 227/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 025/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador José Francisco Ribeiro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de abril de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 07 40
Proc. 727 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.025/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbses que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2007.

Fls. n.º 08
Proc. 227 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data ____/____/____	Rubrica

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 02/04/2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei n°.025/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de abril de 2007.

Fls. n.º 09
Proc. 727 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
771	02/04/07	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 2/04/2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei n°.025/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 02 de abril de 2007.

Fls. n.º 10
Proc. 227/2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.331/2007-CM.

Mococa, 03 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº.027/2007, referente ao Projeto de Lei nº.025/2007, aprovado em sessão extraordinária desta Casa, realizada no dia 02 de abril último.

Respeitosamente,

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 11
Proc. 227 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 027 DE 2007.

Projeto de Lei nº. 025/2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo Arco-Íris de Mococa, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de auxílio para a entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o repasse de verbas para a aquisição de aberturas, consistentes em janelas, portas e vidros, a serem instaladas nas dependências da sede da entidade, com o fim de contribuir para o desenvolvimento assistencial das mulheres portadoras de câncer, assistidas pela entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, a título de auxílio, com o valor total anual de R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais), durante o exercício de 2007.

Fls. n.º 12
Proc. 227/2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 027 DE 2007.

Projeto de Lei nº. 025/2007.

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, após a conclusão da obra, ou em caso de haver paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O convênio vigorará durante o exercício de 2007, expirando em 31 de dezembro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de abril de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretario